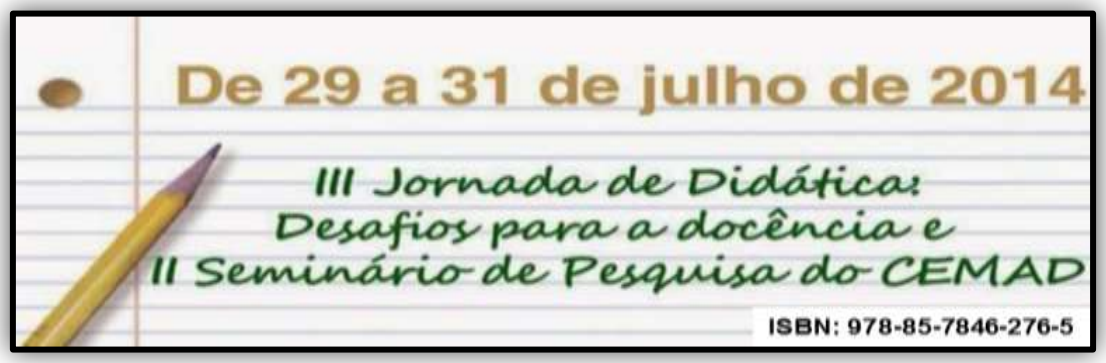

AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS DO ENSINO SUPERIOR: A RELAÇÃO ENTRE A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UEL

Vanessa de Souza Melo[1]
Tânia C. Fernandes[2]

Resumo
O presente estudo tratará da política de autoavaliação nas instituições de ensino superior com base na Lei n. 10.861/2004, lei do SINAES, com foco na Comissão Própria de Avaliação - CPA – inserta no artigo 11 da referida lei. Dar-se-á especial atenção à atuação desta comissão na Universidade Estadual de Londrina/PR - UEL, onde se pretende fazer uma exploração documental, com base em uma pesquisa bibliográfica. A escolha do problema se justifica na relevância do assunto, partindo-se das considerações de reforma universitária a partir da década de 80, bem como na importância do processo de autoavaliação nesse novo cenário instalado com novas necessidades. Concomitante a essa preocupação, a observância do plano de desenvolvimento institucional – PDI – como resultado desse novo modelo universitário é apenas uma consequência. Apoiado nessas ponderações é que se buscará investigar o processo de constituição, implementação e desenvolvimento da CPA na UEL, seus relatórios e/ou resultados, que constituem objetivos da pesquisa, especialmente a fim de averiguar se há ou não comunicação com o planejamento institucional da universidade e se um mecanismo exerce influência sobre o outro. Na medida em que a pesquisa for se constituindo, vislumbra-se uma interpretação crítica acerca desse importante instrumento de avaliação interna.

Palavras-chave: Autoavaliação; SINAES; CPA; planejamento institucional.

Introdução

A autoavaliação institucional tem sido um dos temas centrais de discussão nos órgãos superiores sobre as universidades a partir da década de 80, pois como se verá ao longo desta pesquisa, este foi um período de muitas reformas e transformações no Brasil e no mundo.

[1] Estudante do curso de Especialização em Docência na Educação Superior – Universidade Estadual de Londrina-Pr. - Email: vsmel@hotmail.com
[2] Professora Orientadora, Doutora em Educação (Currículo), Docente da Universidade Estadual de Londrina-Pr. Email: taniafernandes@uel.br

O instrumento de autoavaliação tem como objetivo central o aprimoramento da instituição, o que representa a melhoria do processo de gestão e de ensino. Com isso, a avaliação interna tende a colaborar para o fortalecimento da identidade institucional e para um melhor planejamento e utilização dos recursos disponíveis.

O assunto foi impulsionado pela elaboração de vários projetos e instrumentos de avaliação ao longo dos anos, sendo inegável que com a publicação da Lei n. 10.861/2004, a Lei do SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – consolidou-se a relevância do tema e a necessidade por se constituir instrumentos de avaliação mais eficazes. Dentre estes está a Comissão Própria de Avaliação - CPA – comissão responsável por conduzir os processos de avaliação internos de uma instituição universitária, bem como de sistematizar e prestar informações ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – prescrita no artigo 11 da lei retro, objeto do presente estudo.

Em razão dessas considerações iniciais é que se prontifica a pesquisar o sistema de autoavaliação da Universidade Estadual de Londrina – UEL – qual seja, a CPA desta instituição, como ela se constitui, se implementa e se desenvolve. Podendo conhecê-la, posteriormente, se buscará analisar o processo de avaliação interna desta instituição de renome e, aferir, naquilo que for possível à pesquisa, por determinação de tempo, identificar qual é a sua relação com o plano de desenvolvimento da instituição - PDI. Eis a sua justificativa.

Desta forma, constituindo os objetivos da presente pesquisa buscar-se-á verificar a relação e a importância da CPA para o planejamento institucional da UEL, fazendo proposições para a superação de fragilidades, comuns a serem supostamente identificadas.

Nesse contexto, a investigação a ser feita sobre a avaliação institucional da UEL visará responder se a CPA tem colaborado para o planejamento institucional de modo geral e, se o PDI dá atenção aos resultados das avaliações/ relatórios desta comissão.

Certamente, aqui se inicia uma jornada exploratória onde a intenção é contribuir com o meio acadêmico para uma interpretação crítica, correta e reflexiva acerca dos instrumentos de avaliação, mais especificamente sobre a CPA da UEL e seus reflexos e comunicação com o plano de desenvolvimento da instituição.

Metodologia

A metodologia de pesquisa adotada é a pesquisa bibliográfica e documental com consulta a documentos, legislações, artigos e livros, conjugada a uma pesquisa de campo na qual se pretende, além de uma investigação de documentos da instituição, também desenvolver um questionário e/ou pesquisa com membros da CPA da UEL e, na medida do possível, com os membros envolvidos com o planejamento institucional.

A metodologia utilizada ainda será caracterizada por uma abordagem qualitativa, visando atender aos critérios de coerência, consistência, originalidade e objetivação para conhecer mais e melhor o problema instalado e suas hipóteses.

Através de uma investigação crítica acerca da legislação e dos documentos já elaborados sobre e para a avaliação interna da universidade, mais especificamente sobre a CPA da UEL, possivelmente descobrir-se-á fatos novos e fragilidades, mas que à luz de uma revisão cuidadosa, a intenção é que se torne possível uma interpretação correta e reflexiva que contribua com o meio acadêmico.

Referencial Teórico

Uma universidade pode ser definida como “uma instituição pluridisciplinar de formação dos quadros de profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano”. Este é o conceito previsto no artigo 52 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996).

Nesse primeiro instante, é o que basta para dar enfoque ao tema que será desenvolvido nesta pesquisa, motivado pela busca de uma compreensão acerca das novas necessidades da universidade brasileira.

Conforme mencionado na introdução, há um ponto de extrema relevância no tocante a este novo perfil de universidade, que é a autoavaliação das instituições de ensino superior – IES – e que funciona como método “fiscalizador” e colaborador para o almejado aprimoramento do processo de educação e da IES.

Esse tema ganhou considerável força no início da década de 90, com a instauração do Projeto de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras – o PAIUB - Programa instituído em 1993 pelo Ministério da Educação (MEC) para que as universidades criassem sistemas internos de avaliação (MENEZES; SANTOS, 2002, não paginado).

Outros instrumentos foram surgindo, como a instituição do Exame Nacional de Cursos – ENC, entre 1996/2003 - e da Avaliação das Condições de Ensino – ACE, 2002 – dentre outros. Anos mais tarde, com a publicação da Lei n. 10.861/2004, a Lei do SINAES - a necessidade por uma ferramenta mais eficaz foi decisiva, constituindo importantes instrumentos de avaliação usados até os dias atuais, dentre eles a Comissão Própria de Avaliação – CPA - objeto do presente estudo.

Nesse viés, toma-se o rumo da presente pesquisa, que se inicia analisando a Medida Provisória nº 147, de 2003, que é a que se converteu na Lei do SINAES, até chegarmos ao núcleo deste trabalho, a saber, como se constitui, implementa e desenvolve a autoavaliação na instituição pesquisada e, ainda, qual a relação deste instrumento de autoavaliação com o planejamento institucional.

Observa-se que o SINAES é um sistema de avaliação integrado às atividades acadêmicas que vem atender as determinações da LDB. Esse sistema busca a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes, além de todos os aspectos que giram em torno das instituições de ensino superior.

Conforme instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – que é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação –MEC – o SINAES “possui uma série de instrumentos complementares: auto-avaliação, avaliação externa, Enade, Avaliação dos cursos de graduação e instrumentos de informação (censo e cadastro).” (INEP, 2014, não paginado).

Dentre esses instrumentos complementares de avaliação que constituem o SINAES está a Comissão Própria de Avaliação, inserta no artigo 11 da lei, onde refere que cada instituição de ensino superior constituirá sua própria comissão de avaliação (CPA).

Eis o cerne da pesquisa a ser elaborada, com lugar na Universidade Estadual de Londrina que será o cenário de um levantamento onde a CPA será analisada. A partir da ponderação acima bem como da resolução que institui a CPA na UEL -

Regulamento da CPA, aprovado no Conselho Universitário em 31 de outubro de 2008, resolução 162/2008 (UEL, 2008) - já se inicia a observância do que se pretende enfatizar nesta pesquisa, ou seja, a relação da CPA com o planejamento institucional, pois faz parte de suas finalidades a execução de um processo colaborativo com o plano de desenvolvimento da instituição (UEL, 2008).

Observa-se que na UEL, esse instrumento de avaliação não é novidade, pois se sabe que há anos a instituição já desenvolvia projetos dessa natureza, à exemplo, se tem como fonte um caderno de avaliação institucional, um projeto publicado pela UEL intitulado como "Avaliação Institucional: em busca de uma nova universidade" (UEL, 1997), além da enorme expectativa que dali se colhe com indícios de que a autoavaliação é uma preocupação antiga da universidade.

Esses breves apontamentos nos leva a crer na existência de uma relação positiva entre a CPA e o PDI, ao menos teoricamente. Essa é a questão a que se deve ocupar a pesquisa proposta e, na medida em que a coleta de dados e o levantamento bibliográfico forem dando corpo ao trabalho, almeja-se responder aos objetivos pretendidos.

Referências

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 06 jun. 2014.

BRASIL. **Lei no 10.861, de 14 de Abril de 2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm>. Acesso em: 06 jun. 2014.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Sinaes.** 2014. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/superior-sinaes>. Acesso em: 6 jun. 2014.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. "PAIUB (Programa de Avaliação Institucional)" (*verbete*). **Dicionário Interativo da Educação Brasileira** - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2002. Disponível em http://www.educabrasil.com.br/eb/dic/dicionario.asp?id=125. Acesso em: 06 jun. 2014.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. **Avaliação Institucional**: em busca de uma nova universidade. Elaboração e revisão Gianna Lepre Perim...[et al.]. Londrina: UEL, 1997.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. **Resolução CU No. 0162/2008**: Regulamento da CPA, aprovado no Conselho Universitário, resolução 162/2008. Londrina/PR: UEL, 2008. Disponível em: <http://www.uel.br/cpa/resolucao_162_08.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2014.